



Normas de Participação
Programa Municipal:
Programa Especial Turismo Sénior Maia 2021

Nota justificativa

A emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional por declaração da Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, tem vindo a provocar vários constrangimentos a nível social e económico.

As consequências estão visíveis nas subseqüentes restrições na atividade económica, nas instituições e no próprio quotidiano das pessoas. A realidade económica e social agravou-se com as demais restrições impostas pelo estado de emergência.

Com efeito, o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, com especial enfoque para o Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, declarando o estado de emergência e regulamentando no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro que regulamentou a aplicação daquele estado de emergência, bem como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio que prorrogou a situação de calamidade e que altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.

Ora, os impactos das medidas de emergência no tecido empresarial foram de grande relevância. Mas, os impactos a nível social, também, o foram, designadamente para a população sénior. Esta população ficou bastante privada do poder usufruir do contacto com os familiares e amigos. Em suma, teve de estar mais protegido, atendendo aos sinais de evolução que a pandemia apresentava.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



Deste modo, vem a propósito referir que o Município da Maia tem desenvolvido todos os seus melhores esforços nas áreas que lhe estão atribuídas por Lei, desenvolvendo as suas competências em prol da população.

Assim sendo, mais uma vez, o Município da Maia entende que deve contribuir para a diminuição do impacto do isolamento social da sua população sénior e em estreita articulação com esta medida social quer continuar a contribuir para atenuar os impactos negativos da pandemia no setor empresarial local da restauração, ajudando a colmatar as enormes dificuldades que este setor da economia atravessa.

Por isso, o Município da Maia pretende levar a efeito um programa municipal especial relacionado com o Turismo Sénior da Maia neste ano de 2021 que visa diminuir, como se disse, o impacto social da população sénior maiata e ajudar a contribuir para atenuar os impactos na economia local, em especial no setor da restauração.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Maia em sede de exercício das suas competências conferidas pelo disposto nas alíneas g) e m) dos artigos 23.º em conjugação com o disposto nas alíneas o), u) e ff) do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, aprova um conjunto de normas pelas quais se regerá a participação e o funcionamento no Programa Municipal: **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**, com o intuito de diminuir o impacto do isolamento social na vida do sénior maiata no atual contexto epidemiológico por COVID-19 e apoiar o setor da restauração sediada na circunscrição territorial da Maia.

Capítulo I

Programa Especial Turismo Sénior 2021

Artigo 1.º

Objeto



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



As presentes normas definem as regras a que deve obedecer o Programa Municipal: **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**, promovida pelo Município da Maia, com o objetivo de:

- a. Diminuir o impacto do isolamento social na vida do sénior maiato no atual contexto epidemiológico por COVID-19;
- b. Promover a sustentabilidade social e económica;
- c. Reduzir a sazonalidade na restauração;
- d. Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial, com especial enfoque na restauração, diminuindo o impacto negativo provocado pela grave crise económica e social dos agentes económicos;
- e. Contribuir para políticas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 8 (Trabalho Digno e Crescimento Económico) e 10 (Reduzir as desigualdades));
- f. Promover o espírito identitário maiato.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Município da Maia, ao abrigo do “Programa Especial de Turismo Sénior 2021”, concederá um voucher nominativo no valor de € 20,00 (vinte euros) a cada sénior maiato que preencha os requisitos regulamentares definidos nos números seguintes, para descontar nos estabelecimentos comerciais de restauração aderentes.
2. Todos os demais seniores que pretendam aderir a este “Programa Especial de Turismo Sénior 2021” poderão fazer a sua inscrição no Posto de Turismo da Maia.
3. Para o presente **“Programa Especial de Turismo Sénior 2021”** podem aderir todos os estabelecimentos de restauração, independentemente de terem ou não porta aberta para a rua e/ou estarem inseridos em centros comerciais, localizados na geografia territorial afeta ao concelho da Maia, nos termos do artigo 7.º deste normativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



4. O Município da Maia reserva-se no direito de não admitir os estabelecimentos comerciais de restauração que não se enquadrem nos requisitos regulamentares definidos no artigo 7.º deste programa municipal.

Artigo 3.º

Princípios e Garantias

1. O programa municipal obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes;
2. O Município da Maia, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela disponibilização dos recursos necessários à realização da mesma;
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
4. O Município da Maia, reserva-se ao direito de proceder à fiscalização que permita verificar o cumprimento das regras da campanha, quer por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, quer por verificação resultante de eventuais dúvidas decorrentes da iniciativa.
5. Mais se reservam ao direito de implementar ações adicionais de forma a divulgar a ação, sempre que tal se revelar necessário.

Artigo 4.º

Duração

O “Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021” decorre entre o dia 9 de junho a 31 de outubro de 2021, nas seguintes condições:

- a. Inscrições do “Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021” – 15 a 29 de junho de 2021;
- b. Inscrição dos restaurantes – 15 a 29 de junho de 2021;
- c. Campanha de 15 de julho a 31 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



Artigo 5.º

Publicitação

A iniciativa será publicitada, nas instalações municipais, nas juntas de freguesia, no *website* da campanha no *website* institucional do Município e no "*visitmaia.pt*", ao que acrescem as páginas oficiais de *Facebook* da Câmara Municipal da Maia e do VisitMaia e ainda junto dos órgãos de comunicação social.

Capítulo II

Condições de acesso

Artigo 6.º

Participação e Validação

1. Todos os seniores maiatos que pretendam aderir a este "**Programa Especial de Turismo Sénior 2021**" poderão fazer a sua inscrição no Posto de Turismo da Maia, nas Juntas de Freguesia.
2. As inscrições terão lugar de 15 a 29 de junho de 2021 através do telefone: 800 20 26 40, no seguinte horário:
 - a. Todos os dias das 10h00 às 17h00;
 - b. Feriados (Encerrado).
3. Para a participação neste "**Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021**" é **obrigatório que um dos cônjuges tenha 65 anos** e sejam residentes no concelho.
4. Caso se trate de primeira inscrição, o sénior deve-se dirigir à Junta de Freguesia da sua residência ou ao Maia Welcome Center, sito no Parque Central da Maia, piso 1, loja 19, sendo necessário para efeito que, pelo menos, um dos cônjuges tenha 65 anos (ou completar até ao final do corrente ano) e a apresentação do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade), recibo da água ou da luz que ateste a morada indicada na inscrição, bem como a indicação de um contacto telefónico de um familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



5. Após o encerramento das inscrições, todos os inscritos no **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**, receberão por correio uma carta com um voucher nominativo no valor de e 20,00 (vinte euros) por sénior e um *flyer* com toda a informação sobre o presente Programa Municipal.
6. O voucher nominativo emitido pelo Município da Maia a favor do sénior maiato poderá ser descontado numa refeição até ao valor de € 20,00 (vinte euros), nos estabelecimentos de restauração aderentes, mediante a apresentação de um documento identificativo ou indicação dos elementos neles constantes.
7. Os vouchers nominativos podem ser utilizados em regime presencial no estabelecimento comercial, em regime *take-away* ou serviço de entrega (*delivery*).
8. Os vouchers só são válidos de segunda a sexta feira no período do almoço e/ou jantar, nos estabelecimentos comerciais de restauração aderentes até ao dia 31 de outubro de 2021.
9. Para efetuar as marcações nos restaurantes, deverão fazê-lo, mediante a sua escolha, por telefone, conforme as indicações fornecidas no *flyer* do presente Programa Municipal.
10. O valor total dos vouchers nominativos a entregar aos seniores maiatos poderá ser igual ou inferior ao valor da aquisição do serviço, não havendo lugar a qualquer reembolso.
11. O valor do voucher nominativo a entregar ao sénior maiato não poderá ser convertido em dinheiro.
12. As condições e períodos do Programa Municipal podem ser revistos e alterados a qualquer momento, mediante alterações que resultem da evolução pandémica do país.

Artigo 7.º

Adesão

1. Os estabelecimentos comerciais de restauração que pretendam aderir à campanha devem subscrever, obrigatoriamente, o formulário de inscrição criado para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



2. O estabelecimento comercial de restauração aderente deverá, pelo menos, salvaguardar:
 - ✓ Pão
 - ✓ Sopa
 - ✓ Refeição
 - ✓ Bebida
 - ✓ Sobremesa e café
3. Os estabelecimentos comerciais de restauração aderentes devem:
 - a. Encontrar-se legalmente constituídos, juntando, para o efeito, a certidão do registo comercial;
 - b. Ter a situação regularizada perante autoridade tributária e a segurança social;
 - c. Ter a situação regularizada perante o Município da Maia;
 - d. Ter porta aberta (aberta para a rua e/ou estarem inseridos em centros comerciais) no concelho da Maia;
 - e. Indicar IBAN para efeitos de reembolso.

Artigo 8.º

Condições de acesso

1. Serão exclusivamente aceites, para análise e avaliação, os formulários de adesão apresentada pelos representantes legais dos estabelecimentos comerciais de restauração que preencham os requisitos legais e tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e do Município da Maia.
2. Estão abrangidos pelo presente Programa Municipal denominado por “**Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021**” os estabelecimentos comerciais de restauração, independentemente de terem ou não porta aberta para a rua e/ou estarem inseridos em centros comerciais, localizados na geografia territorial afeta ao concelho da Maia.

Artigo 9.º

Montante



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



1. Os vouchers nominativos emitidos pelo Município da Maia a favor do sénior maiato, ao abrigo do “Programa Especial de Turismo Sénior 2021”, terá o valor de € 20,00 (vinte euros) que será entregue a cada sénior maiato para descontar nos estabelecimentos comerciais de restauração aderentes no período definido na alínea c) do artigo 4.º deste normativo.
2. O estabelecimento comercial de restauração contra a entrega do voucher nominativo mencionado no número anterior disponibilizará a refeição ao sénior maiato abrangido no **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**, nas condições previstas neste Programa Municipal.
3. O estabelecimento comercial recebido o respetivo voucher nominativo deverá, para o efeito, guardá-lo e emitir a(s) fatura(s)/recibo(s) com aposição do Número de Identificação Fiscal do sénior maiato e com a menção expressa ao denominado **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**.
4. O voucher nominativo e a(s) cópia(s) da(s) fatura(s)/recibo(s) com aposição do Número de Identificação Fiscal do sénior maiato deverá ser entregue nos serviços municipais, com a menção expressa ao denominado **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**, para efeitos de análise e validação nos termos definidos nos números anteriores, tendo em vista o reembolso do montante do voucher nominativo.

Artigo 10.º

Reembolso

1. O reembolso é efetuado mediante a apresentação do voucher nominativo e da(s) cópia(s) da(s) fatura(s)/recibo(s), à(s) qual(ais) têm obrigatoriamente que identificar a menção ao denominado **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**.
2. Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais de restauração aderentes são ressarcidos pelo Município da Maia do valor de € 20,00 (vinte euros) que consta no voucher nominativo entregue ao sénior maiato para o fim a que se destina o presente Programa Municipal.
3. Os serviços municipais irão analisar a elegibilidade dos processos e posteriormente reverterá essa verba, a favor dos estabelecimentos comerciais de



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



restauração aderentes, que será assegurado através de transferência bancária para o IBAN apresentado no início de adesão ao Programa Municipal.

4. O Município da Maia apenas poderá reverter a verba mencionada no número anterior, mediante a apresentação da seguinte documentação complementar atualizada:
 - a) Declaração de não dívida à autoridade tributária;
 - b) Declaração de não dívida à segurança Social;
5. Os estabelecimentos comerciais de restauração aderentes, devem enviar semanalmente ou quinzenalmente, os referidos vouchers nominativos e faturas para os serviços municipais.

Artigo 11.º

Identificação estabelecimentos comerciais de restauração aderentes

1. Os estabelecimentos comerciais de restauração aderentes, cuja listagem será disponibilizada nos *flyers* e nos *websites*, deverão estar devidamente identificados com um autocolante e/ou cartaz informativo visível do exterior.
2. Serão entregues a cada estabelecimento comercial de restauração aderente, os seguintes elementos:
 - a. Cartaz informativo e/ou autocolante, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
 - b. Em complemento, poderão ser disponibilizados elementos considerados adequados para a execução deste **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**.
 - c. A entrega dos elementos acima referidos, será efetuada pela Unidade de Turismo da Câmara Municipal da Maia, até ao limite do stock existente.
3. Os estabelecimentos comerciais de restauração devem cumprir todas as regras de segurança impostas pela DGS (Ex.: Selo Clean and Safe).
4. A disponibilização dos vouchers nominativos ao sénior maiato serão limitadas ao número de inscrições existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



5. O estabelecimento comercial de restauração deverá ficar com o voucher emitido nominalmente a favor do sénior maiato, bem como confirmar, mediante a apresentação de um documento identificativo ou indicação dos elementos neles constantes.

Capítulo III Disposições finais

Artigo 12.º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal da Maia julgue necessário.

Artigo 13.º

Comissão de Acompanhamento

1. Será constituída uma comissão de acompanhamento para coordenação da campanha e verificação do cumprimento das normas definidas.
2. A Câmara Municipal da Maia reserva-se no direito de solicitar elementos e documentação adicional que considere pertinente para o presente **“Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021”**.
3. A Câmara Municipal da Maia reserva-se ainda no direito de efetuar auditorias por si ou por entidade externa.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas resultantes da interpretação ou aplicação das presentes normas, serão objeto de decisão por Despacho do Presidente da Câmara Municipal da Maia ou pelo Vereador a quem for delegada esta competência.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



Artigo 15.º

Falsas declarações e incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos seniores ou das entidades aderentes e as pessoas que as representam estão sujeitas no âmbito deste **Programa Especial de Turismo Sénior Maia 2021**”, para além de eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Maia, 01 de junho de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt